

RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S.A.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais)

1 Contexto Operacional

A Concessionária Rodovias Integradas do Paraná S.A. (Companhia) tem sede atual na Avenida Dr Gastão Vidigal, número 3289, Zona 08 em Maringá/PR, sendo regida pelo Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis. A Companhia foi constituída sob a forma de sociedade de propósito específico e teve por objeto exclusivamente a recuperação, o melhoramento, a manutenção, a conservação, a operação e a exploração do Lote 02 e trechos rodoviários, conforme descrito no Anexo III do Edital de Concorrência Internacional nº 002/96 – DER/PR, Edital de Segunda Etapa e Contrato número 072/97, mediante a cobrança de pedágio e a prestação de serviços inerentes, acessórios e complementares, bem como a conservação e a manutenção dos trechos rodoviários de acesso ao referido Lote cuja extensão total é de 550 km percorrendo 26 municípios do Estado do Paraná.

A Concessão que foi instituída por um prazo de 24 anos e regulamentada pela Lei 9.277/96 nos termos do Convênio 003/96, celebrado entre o Ministério dos Transportes e o Estado do Paraná, teve seu encerramento em 26 de novembro de 2021.

Cumprindo esclarecer que buscando cumprir integralmente as suas obrigações contratuais, a **VIAPAR** celebrou acordo com Ministério Público Federal, Estado do Paraná e DER, que foram homologados em setembro de 2021, em relação às obras do Contorno de Jandaia do Sul e em dezembro de 2021 referente às obras dos Contornos de Araongas e Peabiru.

É indispensável asseverar que:

1- A Concessionária cumpriu todas as obrigações contratuais com vistas a execução das obras dos Contornos de Araongas, Jandaia do Sul e Peabiru.

2- O cronograma contratual das referidas obras restou prejudicado, primeiramente, em razão do atraso do DER e Estado do Paraná em promover as medidas administrativas (Decretos de Utilidades Públicas e aprovação dos valores de indenizações aos expropriados) e, em segundo, no que toca ao Contorno de Araongas, pela demora das decisões judiciais possibilitando a imissão da Concessionária na posse das áreas necessárias para a execução da obra.

3- Contudo, mesmo superando os entraves das desapropriações, perante o término do Contrato de Concessão em novembro de 2021, diante do previsto na Lei 3.365/42, em seu art. 3º, a Concessionária não é mais parte legítima para promover as desapropriações em nome do Estado.

RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S.A.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

4- Neste sentido, o mencionado acordo judicial permitiu que esta empresa pudesse concluir as aludidas obras em período posterior à vigência contratual.

Em 2022, a empresa realizou cerca de R\$ 100 milhões em obras. A obra de implantação da travessia não-destrutiva localizada no km 119 da BR-376, em Alto Paraná, foi concluída. Os demais investimentos foram concentrados nas três obras que fazem parte do acordo firmado entre a **VIAPAR**, o DER/PR e o Ministério Público Federal.

O Contorno de Peabiru foi aberto ao tráfego no final de dezembro de 2022, e a entrega para fevereiro de 2023. O Contorno de Jandaia do Sul foi iniciado em fevereiro de 2022, e têm previsão de entrega para dezembro de 2023.

Com relação ao Contorno de Arapongas, em 2022 a **VIAPAR** atuou na construção de um emissário de águas pluviais previsto em projeto, que independia de áreas desapropriadas, com o objetivo de antecipar essa etapa da obra. Essa obra foi finalizada em novembro de 2022. A continuidade da obra, bem como a definição de um cronograma para o Contorno de Arapongas seguem comprometidos em razão da omissão e da inadimplência da Administração Concedente em promover os atos administrativos estabelecidos em Lei e no Contrato de Concessão nº 072/97, no que toca as desapropriações das áreas necessárias.

A **VIAPAR** investiu até o ano de 2022 cerca de **R\$ 4,2 bilhões** (valor corrigido pelo índice da tarifa de dezembro de 2022), totalizando um amplo conjunto de obras. Além dos 180 km de rodovias já duplicadas, 37 km de contornos construídos e de mais de 1.150 km de restaurações realizadas, a **VIAPAR** continua realizando os investimentos e compromissos assumidos, contribuindo para o desenvolvimento do Estado do Paraná no cenário nacional.

A **VIAPAR** vem realizando os investimentos assumidos mesmo após o término do Contrato de Concessão 072/97, nos termos dos acordos judiciais firmados entre esta Concessionária, DER/PR, Estado do Paraná e Ministério Público Federal e, desta forma, tem contribuído para o desenvolvimento do Estado do Paraná no cenário nacional.

1.1 – Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato de Concessão n.º 072/97

No ano de 2015, a **VIAPAR** e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, DER – PR, firmaram o Termo Aditivo Contratual 141/15, no qual se estabeleceu os procedimentos metodológicos para a revisão do equilíbrio econômico financeiro contratual pela combinação da revisão do fluxo de caixa originalmente estabelecido em proposta (Fluxo de Caixa Original) e a constituição de um fluxo de caixa de natureza incremental que visa garantir a remuneração adequada pelos novos investimentos alocados à Concessionária (Fluxo de Caixa Marginal).

O Termo Aditivo 141 previu, adicionalmente, que as partes realizariam anualmente revisões do equilíbrio contratual decorrente de eventos ordinários, tais como a atualização do tráfego real no âmbito do Fluxo de Caixa Marginal, revisão de quantitativos de obras, dentre outros, juntamente

RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S.A.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

com a revisão do equilíbrio em decorrência de eventos extraordinários. Sendo a revisão destes eventos feita por meio do ajuste na tarifa contratual, criava-se uma relação binária entre o evento e o impacto sobre a tarifa.

Os procedimentos estipulados foram devidamente observados por parte do DER-PR nos anos de 2016 e 2017. Contudo, a partir de 2018, o DER/PR descumpriu certas obrigações contratuais, levando ao acúmulo de eventos que não foram devidamente tratados sob o ponto de vista do equilíbrio econômico-financeiro contratual. Com o término contratual, será necessária uma revisão do equilíbrio contratual por medidas que serão estudadas pela empresa.

Abaixo a relação dos eventos, no período de 2017 a 2021, com necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro:

Tráfego Realizado dos anos de 2017 a 2021: Conforme Termo Aditivo 141/2015, Cláusula XX-1 – Fluxo de Caixa Marginal e sua Recomposição, item 5, previu as atualizações do tráfego real no âmbito do Fluxo de Caixa Marginal. Sendo assim, para revisão periódica, a Concessionária substituirá os dados do tráfego projetado no fluxo de caixa marginal, pelo volume de tráfego real. Os dados de tráfego são informados pela Concessionária ao Poder Concedente mensalmente através do Relatório Técnico-Operacional Físico-Financeiro - Ordem de Serviço n.º 006/2012.

Receita Acessória/Alternativa: A variação do montante arrecadado pela Concessionária como receitas alternativas/acessórias (utilização de faixa de domínio) é considerada, para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, conforme estabelecido no item 3g, da Cláusula XX – Da Revisão da Tarifa Básica do Contrato de Concessão n.º 072/97. A equação substitui os valores previstos pelos valores realizados nos anos 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.

Taxa de Regulação – AGEPAR: Para fins de regulação, fiscalização e controle dos serviços públicos de infraestrutura do Estado do Paraná, através da Lei Complementar n.º 94, de 23 de julho de 2002, foi criada a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR, posteriormente regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.432, de 20 de novembro de 2012. Conforme Resolução n.º 004, de 04 de fevereiro de 2013, foi aprovado o procedimento de recolhimento da taxa de Regulação de Serviços Públicos, tendo aplicação gradativa sendo 0,25% nos primeiros 12 (doze) meses e 0,50% a partir do décimo terceiro mês da receita operacional bruta prevista na proposta comercial da Concessionária. Ao compor o impacto da introdução do valor da taxa de regulação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (AGEPAR) dentro do contrato para os anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.

Resíduos Tarifários: A metodologia de arredondamento aplicado proporciona a existência de resíduos tarifários que impactam, de forma positiva ou negativa, a tarifa praticada. O pedido de revisão está considerando os resíduos de dezembro de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.

Cronograma de Investimentos (Diferencial): Refere-se ao diferencial de investimentos previstos com os realizados. Indicam desequilíbrios tanto a favor quanto contra a Concessionária, decorrentes de ampliações do escopo das obras, com inclusões de investimentos não previstos na concepção original dos projetos, bem como aumento de custos decorrentes da demora em liberação de áreas a

RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S.A.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

desapropriar, em consequência da morosidade do DER/PR em analisar documentos, emitir os Decretos de Utilidade Pública e aprovar as avaliações de imóveis.

Ressarcimento de desapropriações: O Contrato de Concessão 072/97, Aditivo 141/2015 e Lei Federal das Concessões n.º 8.987/95, com o objetivo de manter as obras em andamento a **VIAPAR** realizou desembolsou das desapropriações nos anos de 2020, 2021 e 2022 no valor total de R\$ 54.655 milhões (valor corrente) sempre observando as autorizações de desapropriações emitidas pelo DER nesse período (2020, 2021 e 2022), valor este que deveria ser reequilibrado conforme previsto no Aditivo TA 141/2015 durante a vigência do contrato. Fato este que não ocorreu.

Doenças Degenerativas – Lei 18.537: Lei n.º 18.537, de 21/08/2015, a qual isenta do pagamento de pedágio as pessoas com doenças graves e degenerativas em tratamento de saúde fora do município de seu domicílio. Conforme Decreto n.º 5.065, que regulamenta a Lei n.º 18.537, de 21 de agosto de 2015, essa regulamentação passa a vigorar a partir da data de publicação, ou seja, 15 de setembro de 2016.

Eixo Suspenso – MP 833/2018 e Comunicado AGEPAR e DER/PR: De acordo com a Medida Provisória n.º 833, de 27 de maio de 2018, os veículos de transportes de cargas que circularem vazios nas vias terrestres federais, estaduais, distritais e municipais ficarão isentos da cobrança de pedágio sobre os eixos que mantiverem suspenso. Trata-se de evento não previsto no edital e no Contrato de Concessão n.º 72/97, o qual afetou a equação econômico-financeiro do Contrato de Concessão. Esta medida passou a vigorar a partir do dia 27 de maio, sendo assim considerado para o reequilíbrio econômico-financeiro a partir de 28 de maio de 2018.

Perda de Receita – Não Reajustamento: Em cumprimento ao Termo Aditivo 015/2000, em específico às cláusulas contratuais XIX e VI respectivamente, o valor da tarifa básica de cada praça de pedágio deverá ser reajustado no dia 1º de dezembro de cada ano e os demais aditivos firmados não alteram esta previsão contratual. A aplicação do reajuste na tarifa de pedágio sofreu atrasos nos anos de 2018: 12 dias; 2019: 9 dias e 2020: 21 dias.

Perda de Receita – Redução da Tarifa Decisão Judicial: Em virtude da decisão judicial proferida no Agravo de Instrumento n.º 5013034-41.2019.4.04.0000/PR, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que determinou a redução de 19,02% nos valores de tarifas de pedágio desta Concessionária, a **VIAPAR** aplicou a mencionada redução dos valores da tarifa às 0h do dia 30 de abril ao dia 01 de julho, retornando os valores da tarifa de pedágio anteriormente aprovado pelo DER/PR e AGEPAR a partir do dia 02 de julho às 0h em virtude da decisão de Suspensão de Liminar e de Sentença n.º 2.511 – PR (2019/0126399-9).

Resolução 004 e 005/2017 – AGEPAR (Sinalização): A AGEPAR, por meio da Resolução n.º 004/2017, que teve seu prazo de início de vigência alterado pela Resolução n.º 005/2017, estabeleceu que as Concessionárias deverão monitorar permanentemente as filas de veículos, utilizando motocicletas com giroflex ou similares para reposicionar, em função do final da fila, os dispositivos de sinalização, canalização de tráfego, operadores de bandeira e painéis móveis de mensagens variáveis. Assim, para cumprimento desta nova obrigação acrescida ao contrato, que prevê o uso de motocicletas, foram adicionados 14 auxiliares de sinalização de rodovias somente nas equipes de

RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S.A.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

conservação, além daqueles utilizados nas obras de ampliação que não estão sendo reconhecidos, desde novembro/2017 até novembro/2021.

Placa Mercosul – Resolução CONTRAN n.º 729/2018: A Resolução do CONTRAN n.º 729, de 06 de março de 2018 estabeleceu o sistema de identificação de veículos no padrão disposto na Resolução Mercosul do Grupo Mercado Comum n.º 33/2014. O padrão passou a ser adotado pelo Estado do Paraná a partir do dia 17 de fevereiro de 2018. Este novo formato das placas dos veículos implicou a necessidade de atualização do software das balanças de pesagem, para permitir a continuidade da emissão de autos de infração de acordo com a nova combinação alfanumérica das placas.

Perda de Receita – Pandemia COVID 19: Devido ao impacto nas atividades do país decorrente do novo coronavírus (COVID-19), o Estado brasileiro vem tomando medidas emergenciais, as quais necessitam ser acompanhadas por atualizações regulatórias, visando a mitigação de futuros problemas quanto à harmonização dos interesses coletivos na nação. Tal regulação limita a movimentação de pessoas e bens dentro do território nacional, algumas medidas tomadas pela ANTT na tentativa de minimizar os efeitos da pandemia para a sociedade afetam diretamente a Concessionária, impactando na redução significativa no volume de tráfego. Sendo assim apresentou-se um quadro demonstrando a redução significativa no volume de tráfego.

As partes poderão conceber alternativas para o procedimento de revisão. O contrato de concessão permite opções de reequilíbrio econômico-financeiro, tais como (i) a dilação do prazo contratual da concessão; (ii) a revisão do plano de investimentos; e (iii) a realização de pagamentos diretos do Poder Concedente em favor da Concessionária. No presente momento, em função do término do contrato, essas possibilidades estão descartadas restando apenas a opção de ocorrer uma indenização para a Concessionária por parte do Estado. Esta recomposição possibilitará a manutenção do equilíbrio do contrato em função do retorno da taxa interna de retorno da proposta, prejudicada em função dos eventos supracitados, como também cumprir com todas as obrigações estipuladas em contrato.

Foi ajuizada a ação de nº 5000824-70.2020.4.04.7000 pela **VIAPAR** em face do ESTADO DO PARANÁ, DER/PR e UNIÃO, pretendendo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão 72/1997 (tendo sido ajuizada em 10/01/2020, a ação não contempla os eventos de desequilíbrio mais recentes). A ação de reequilíbrio pende de julgamento e em seu bojo foi designada perícia técnica ainda não realizada. Os pleitos de reequilíbrio também foram direcionados para conciliação.

1.2 – Outros Eventos

O fim da concessão ocorrido em 26 de novembro de 2021 denotou o encerramento das atividades operacionais da Companhia e esta passou por um processo de desmobilização das atividades. O contrato de concessão prevê garantias de reequilíbrio econômico-financeiro que integram ação judicial em fase de perícia, conforme o item 1.2 acima.

RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S.A.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Ainda sob o ambiente regulatório, a Companhia enfrenta dificuldades sobre a falta de resposta da Administração Concedente quanto ao término do contrato e suas pendências, como:

- a) Ausência de resposta às notificações encaminhadas pela **VIAPAR** em relação ao procedimento de recebimento dos bens reversíveis; e
- b) Ausência de atendimento por parte da Administração concedente aos prazos de entrega dos bens conforme ajustado no cronograma de entrega previsto na Portaria 108 do DER/PR.

1.3 – Bens Reversíveis

Ao término do contrato de concessão, a **VIAPAR** promoveu a entrega de todos os bens reversíveis atendendo a portaria do DER e demais leis que regulamentam o tema no Brasil.

Os bens considerados não reversíveis, tais como: hardwares, máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, softwares, e outros vinculados à área administrativa foram destinados parcialmente ao novo espaço que a empresa utilizará para dar continuidade à administração das obras, sendo que o restante dos bens foi entregue ao DER por opção da Companhia.

A ação civil pública de nº 5079750-31.2021.4.04.7000 foi ajuizada pelo DER/PR com base em supostas omissões e atrasos da Concessionária no processo de encerramento e reversão dos bens da Concessão. O DER postula liminar nos seguintes termos: " a) *seja determinado à Concessionária VIAPAR que implante a canalização em todas as praças de pedágio que opera nas rodovias integrantes do LOTE 02, nos termos do Ofício de OF. DG – 512, sendo possibilitada de forma alternativa a utilização de barreiras plásticas preenchidas com areia (cf. inclusa ATA DE REUNIÃO realizada em 17/11/2021, item 12), devendo reverter ao Poder Concedente todas as praças de Pedágio devidamente canalizadas e sinalizadas, responsabilizando-se também pela sinalização até a implantação da canalização, sob pena de multa diária no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); b) Em relação ao cronograma e reversão de bens, seja determinado que a Concessionária VIAPAR elabore, de imediato e em conjunto com a Comissão Regional de Encerramento, o cronograma de bens a serem revertidos após o término da concessão sob pena de multa diária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) até o limite de R\$ 54.664.534,16 (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), permanecendo a Concessionária como guardiã dos bens até a reversão deles". Requer-se, ao final, a condenação da **VIAPAR** ao cumprimento das obrigações impostas pelo DER/PR na Portaria 108/2012, a fim de que execute e sinalize a canalização do tráfego nos trechos onde estão situadas as praças de pedágio e, ainda, mediante elaboração e cumprimento de cronograma para reversão, mediante entrega (pela Concessionária) e recebimento (pelo Poder Concedente) dos bens reversíveis. Alternativamente, em relação à canalização, seja determinada a implantação de barreiras plásticas preenchidas com areia, desde que atendidas as premissas contidas no Ofício 512-DG. A ação se encontra em fase de instrução, mas sua tramitação está interrompida em função da remessa dos autos ao setor de conciliação.*

RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S.A.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

2 Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Elas estão convergentes às normas internacionais de contabilidade (IFRS), adotadas no Brasil por meio dos pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

As demonstrações financeiras são apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia e foram arredondadas para milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

A Diretoria da Concessionária autorizou a conclusão destas demonstrações financeiras em reunião realizada em 16 de março de 2023.

3 Principais Práticas Contábeis

a) Estimativas contábeis

A confecção destas demonstrações financeiras exigiu da Administração a aplicação de julgamento e a realização de estimativas que podem divergir quando de sua realização. As principais incertezas e estimativas que apresentam risco significativo estão relacionadas à avaliação das provisões e à determinação da taxa de amortização do direito de concessão.

A partir do exercício de 2015, a Administração adequou a taxa de amortização do direito de concessão. A alteração da estimativa contábil teve como objetivo alinhar a confrontação das receitas e despesas da Companhia, possibilitando a aplicação mais adequada do princípio da competência, o que faz com que a informação se torne mais relevante e fidedigna.

b) Receitas da Concessionária

A receita de pedágio era reconhecida quando da utilização da rodovia pelos usuários. As demais receitas acessórias da concessão eram reconhecidas pelo regime de competência.

A receita de construção da infraestrutura era mensurada com base no investimento em obras do período.

Com término da concessão em 26 de novembro de 2021, a companhia deixou de ter receitas.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Abrangem os saldos em caixa e os investimentos financeiros cujo vencimento é de até três meses após o reconhecimento inicial e que, concomitantemente, apresenta um risco insignificante de alteração de valor.

RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S.A.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

d) Contas a receber

Eram registradas pelo preço inicial líquido de eventuais perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa (PECLD). A perda era reconhecida quando existe evidência objetiva de desvalorização do valor recuperável do crédito ocorrida após seu reconhecimento inicial.

Em 2022, a companhia não teve contas a receber.

e) Imobilizado

Registrado ao custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação acumulada e da perda por *impairment* acumulada. Os bens são depreciados durante o menor prazo entre sua vida útil e o prazo da concessão. O método de depreciação e as vidas úteis são revisados anualmente. Em 2022, o saldo de bens reversíveis foi basicamente baixado devido ao encerramento da concessão, restando apenas alguns móveis, utensílios e bens de informática de uso administrativo.

f) Intangível

Contrato de concessão – direito de exploração

Representava o direito de cobrar pelo uso da infraestrutura da concessão (denominado pedágio). Era mensurado pelo valor dos custos incorridos. Esse ativo intangível era amortizado considerando uma taxa com base na curva da receita estimada para o contrato, ou seja, que acompanhe os benefícios futuros previstos contratualmente. Em 2021, foi basicamente baixado devido ao encerramento da concessão.

Outros

Registrados ao custo de aquisição ou construção, deduzido da amortização acumulada e da perda por *impairment* acumulada. Os ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, e os demais pela sua respectiva vida útil.

g) Avaliação do valor recuperável de ativos (teste de *impairment*)

Os ativos da Companhia são revistos anualmente para se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando há evidências, o valor recuperável é calculado para verificar se há perda e, se houver, ela é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassar seu valor recuperável, que é o maior entre o valor líquido de venda e o valor em uso do ativo.

Em 2022 não foi identificado nenhum evento indicando a não recuperabilidade dos ativos da Companhia. No entanto, as baixas dos ativos foram efetuadas devido ao encerramento das operações.

RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S.A.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

h) Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos tomados eram reconhecidos inicialmente pelo valor justo no recebimento dos recursos e subsequentemente apresentados ao custo amortizado, ou seja, acrescidos de encargos, juros e variação cambial proporcionais ao período incorrido (*pro rata temporis*).

i) Provisões cíveis, fiscais e trabalhistas

As provisões são reconhecidas no passivo da Companhia quando existe uma obrigação presente (legal ou não formalizada) como resultado de eventos passados, a saída de recursos necessária para liquidar a obrigação é provável e seu valor pode ser estimado com razoável segurança. A constituição e a reversão de uma provisão são apresentadas na Demonstração do Resultado.

j) Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 20 por mês para imposto de renda e de 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido. Os tributos diferidos representam as diferenças temporárias entre as bases fiscais e contábeis de ativos e passivos na data do balanço multiplicadas pelas alíquotas dos tributos. O saldo do ativo e do passivo fiscal diferidos é apresentado líquido.

k) Ajuste a valor presente

Avaliado pela Companhia, não houve a necessidade de ajustar a valor presente ativos e passivos.

l) Premissas contábeis significativas - operações descontinuadas

Em 26 de novembro de 2021, as atividades operacionais da **VIAPAR** foram descontinuadas em virtude do prazo definido no contrato de concessão. Essa decisão foi estabelecida pelo Poder Concedente apesar de não ter ocorrido uma nova licitação para gestão do trecho assumido pela Concessionária durante a vigência do seu contrato. A Administração da Companhia aprovou a descontinuidade das atividades e grande parte dos ativos da empresa, considerados bens reversíveis de acordo com a legislação, foram devolvidos para o Poder Concedente e baixados na contabilidade da empresa.

4 Mudanças em políticas contábeis

4.1. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2022

- a) Contratos onerosos – Custo de cumprimento de contrato (Alterações à IAS 37/CPC 25);

RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S.A.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Aplicam-se a períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2022 para contratos existentes na data em que alterações forem aplicadas pela primeira vez. A alteração determina de forma específica quais custos as devem ser considerados ao calcular o custo de cumprimento de um contrato.

b) Alteração na norma IAS 16/CPC 27 Imobilizado;
Classificação de eventuais ganhos gerados antes do imobilizado estar em conformidade com as condições planejadas de uso. Esclarece que os itens produzidos antes do imobilizado estar nas condições planejadas de uso, se vendidos, devem ter seus custos e receitas reconhecidos no resultado do exercício, não podendo compor/reduzir o custo de formação do imobilizado.

4.2. Novas normas, revisões e interpretações emitidas que ainda não estraram em vigor em 31 de dezembro de 2022

a) Alteração na norma IAS 8/CPC 23 – altera a definição de estimativa contábil, que passou a ser considerada como “valores monetários nas demonstrações contábeis sujeitos à incerteza na mensuração”, efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2023;

b) Alteração na norma IAS 12/CPC 32 – traz exceção adicional da isenção de reconhecimento inicial do imposto diferido relacionado a ativo e passivo resultante de uma única transação, efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2023;

c) Alteração na norma IFRS 17/CPC 50 – inclui esclarecimentos de aspectos referentes a contratos de seguros, efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2023;

d) Alteração na norma IFRS 16/CPC 06 – trata da responsabilidade em um retro arrendamento, efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2024;

e) Alteração na norma IAS 1/CPC 26:

- Classificação de passivos como Circulante ou Não-circulante - esta alteração esclarece aspectos a serem considerados para a classificação de passivos como circulante e não-circulante, efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2024;

Em janeiro de 2020, o IASB emitiu emendas ao IAS 1, que esclarecem os critérios utilizados para determinar se o passivo é classificado como circulante ou não circulante. Essas alterações esclarecem que a classificação atual se baseia em se uma entidade tem o direito ao final do período de relatório de adiar a liquidação da responsabilidade por pelo menos doze meses após o período de relatório. As alterações também esclarecem que o "acordo" inclui a transferência de dinheiro, bens, serviços ou instrumentos de patrimônio, a menos que a obrigação de transferir dinheiro, bens, serviços ou instrumentos patrimoniais decorra de um recurso de conversão classificado como instrumento de capital próprio separadamente do componente de responsabilidade de um instrumento financeiro composto. As alterações eram originalmente efetivas para relatórios anuais iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023. No entanto, em função dos impactos das Covid-19, a data de vigência foi adiada para períodos anuais de relatórios a partir de 1º de janeiro de 2024.

RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S.A.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

- Alteração na divulgação de políticas contábeis, efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2023.

Em fevereiro de 2021, o IASB divulgou alterações à IAS 1, que alteram os requisitos de divulgação no que diz respeito às políticas contábeis substituindo o termo "políticas contábeis significativas" por "informações materiais sobre políticas contábeis". As alterações fornecem orientações sobre quando é provável que as informações sobre a política contábil devem ser consideradas relevantes. As alterações à IAS 1 são efetivas para os períodos de relatório anual iniciados em ou após 1 de janeiro de 2023, com aplicação anterior permitida.

Atualmente, a Companhia está avaliando o impacto dessas novas normas e alterações contábeis. A Companhia avaliará o impacto das alterações finais à IAS 1 na classificação de seus passivos uma vez que elas são emitidas pelo IASB. A Companhia não acredita que as alterações à IAS 1, na sua forma atual, terão um impacto significativo na classificação de seus passivos, uma vez que o recurso de conversão em seus instrumentos de dívida conversível é classificado como um instrumento patrimonial e, portanto, não afeta a classificação de sua dívida conversível como passivo não circulante.

5 Caixa e Equivalentes de Caixa

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Caixa e bancos	531	6.366
Aplicações financeiras	225.062	290.967
	<u>225.593</u>	<u>297.333</u>

A Companhia considera como equivalentes de caixa os saldos de caixa, bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata. As aplicações referem-se a investimentos em Certificado de Depósito Bancário (CDB), remunerados com base na variação da taxa dos Certificados de Depósitos Interbancários (100% a 115% do CDI) e são mantidas em instituições financeiras de primeira linha. As aplicações financeiras em regra geral, são utilizadas pela Companhia como capital de giro, assim na maioria das vezes são resgatadas em curtíssimo prazo sem a cobrança de IOF, desta forma, não remuneram mais que 100% do CDI conforme praticado pelo mercado

6 Contas a Receber

Os principais valores referiam-se a Via Fácil CGMP, Visa Vale Pedágio, Move Mais e Conectcar. Em sua maioria, os créditos tinham liquidez imediata ou vencimento inferior a três meses. Após avaliação da Administração, não foi constituída perda estimada com créditos de liquidação duvidosa (PECLD), pois não existiam evidência de que os créditos não seriam recebidos ou estivessem desvalorizados. Seu valor contábil em 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 0,00 (R\$ 1.466 em 2021).

RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S.A.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

7 Impostos a Recuperar

Os valores dos impostos a recuperar são assim representados:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Imposto de Renda	4.431	8.110
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.391	231
Contribuição Social	2.900	2.900
Outros	15	24
Total	<u>10.737</u>	<u>11.265</u>

Os tributos a recuperar tem a sua origem sobre a base de cálculo reduzida no final de 2021 em decorrência do encerramento da atividade operacional.

8 Outros Ativos

Os outros ativos da Companhia são assim representados:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Circulante		
Adiantamentos a empregados	148	129
Adiantamentos a fornecedores	6.000	4.500
Total	<u>6.148</u>	<u>4.629</u>
Não circulante		
Adiantamentos a fornecedores	4.500	-
Créditos – Poder Concedente	54.655	-
Total	<u>59.155</u>	<u>-</u>
Total Geral	<u>65.303</u>	<u>4.629</u>

Os adiantamentos a fornecedores:

1. Referente ao contrato de Jandaia do Sul: trata-se do aporte realizado conforme cláusula contratual;
2. Referente a Contersolo: trata-se do aporte realizado conforme cláusula contratual;
3. Referente ao contrato Societá: trata-se de adiantamento de aporte realizado conforme cláusula contratual, sendo que em virtude da não continuidade da relação contratual estamos buscando a recuperação desse adiantamento através de ação cível n. 0021872-33.2022.8.16.0017.

RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S.A.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

O Contrato de Concessão 072/97 e Aditivo 141/2015 e Lei Federal das Concessões n. 8.987/95, previa um saldo mantido pela Concessionária e destinado ao custeio das indenizações de desapropriações no valor histórico de R\$ 5.999 (janeiro/1997). Valor este totalmente utilizado nos pagamentos das desapropriações ocorridas nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e junho/2020, com o objetivo de manter as obras em andamento a **VIAPAR** realizou desembolsos das desapropriações nos anos de 2020, 2021 e 2022 no valor total de R\$ 54.655 milhões (valor corrente) sempre observando as autorizações de desapropriações emitidas pelo DER nesse período (2020, 2021 e 2022), valor este que deveria ser reequilibrado conforme previsto no Aditivo TA 141/2015 durante a vigência do contrato. Fato este que não ocorreu. A **VIAPAR** apresentou formalmente o pleito de reequilíbrio perante o DER/PR e buscará nas vias administrativas/judiciais a recuperação desse desembolso.

Contudo, embora o DER/PR tenha avaliado o pleito de reequilíbrio da empresa e reconhecido a existência de desequilíbrio, os valores não foram reembolsados/indenizados ou reequilibrados frente a **VIAPAR**.

9 Imobilizado

Os bens apresentados no grupo imobilizado são aqueles não vinculados ao contrato de concessão e constituem-se, basicamente, de equipamentos de comunicação, *hardware*, *software* e móveis e utensílios, cujo valor residual em 2022 é de R\$ 199 (R\$ 890 em 2021).

	Taxas de Depreciação a.a.	2022			2021
		Custo	Depreciação Acumulada	Líquido	Líquido
Máquinas e Equipamentos	6% a 25%	747	(730)	17	182
Equipamentos de Comunicação	10% a 20%	19	(15)	4	43
<i>Hardware</i>	7% a 25%	1.176	(1.023)	153	551
Móveis e Utensílios	5% a 20%	208	(183)	25	107
Outros	10% a 25%	233	(233)	0	7
Total		2.383	(2.184)	199	890

10 Intangível

Os valores reconhecidos como Ativo Intangível referiam-se, substancialmente, ao direito da concessionária decorrente dos investimentos realizados, quando comparados com o estabelecido no plano de negócio contratual. Em 2022 a Companhia manteve apenas alguns bens destinados a continuidade das obras, tendo o saldo de R\$ 34 em 31 de dezembro de 2022 (R\$ 163 em 2021).

A seguir demonstramos a movimentação anual do intangível:

RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S.A.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

	2022			2021
	Taxas de Amortização a.a.	Custo	Amortização Acumulada	Líquido
Outros		814	(780)	34
Total		814	(780)	34
				Líquido
				163
				163

*A taxa de amortização é baseada na curva dos benefícios econômicos esperados.

11 Fornecedores

	2022	2021
Circulante		
Fornecedores nacionais	9.756	6.186
Retenções contratuais	5.444	5.603
	15.200	11.789
Não circulante		
Retenções contratuais	-	981
Total	15.200	12.770

As retenções contratuais referem-se a valores retidos dos prestadores de serviços e constituem garantia de cumprimento de obrigações decorrentes do contrato.

12 Empréstimos e Financiamentos

As operações eram contratadas com garantia de alienação fiduciária dos bens em favor dos bancos intermediadores. As captações junto ao BNDES destinadas aos investimentos eram garantidas pelo empenho total das ações da Companhia em favor do banco, além de todos os créditos decorrentes da exploração da concessão e de eventuais indenizações.

	2022	2021
Saldo inicial	36	10.710
(+) Adições	-	36
(+) Despesa financeira e atualizações	-	46
(-) Pagamento	(36)	(10.756)
Saldo final	-	36

	Operação	Vencimento	Indexador	Taxa	2022	2021
GIRO EMPRESARIAL	Conta Garantida Bradesco	03/01/2022			-	36
Total dos Empréstimos					-	36
(-) parcela a curto prazo					-	36
Passivo Não Circulante – Longo Prazo					-	-
Total dos Empréstimos					-	36

RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S.A.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

O cronograma de vencimentos dos empréstimos e financiamentos é o seguinte:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
2021	-	36
Total	<u>-</u>	<u>36</u>

Os principais *covenants* desses financiamentos são o índice de cobertura da dívida (ICSD) e participação de capital de terceiros (PCT). A Companhia cumpriu todos eles.

13 Conciliação das Despesas com Imposto de Renda e Contribuição Social

O Imposto de Renda e a Contribuição Social foram registrados em 2022 da seguinte forma:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Lucro do exercício antes do imposto de renda e da contribuição social	59.382	-302.306
Alíquota fiscal vigente	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social pela alíquota combinada	20.190	-102.784
Ajustes para cálculo da taxa efetiva:		
Despesas indedutíveis	30	91
Provisões indedutíveis	1.077	-4.619
Acordos Judiciais	-32.874	132.398
Custo dos Empréstimos - CPC 20	-	670
Art .69 Lei 12.973	-	-1.573
Incentivos fiscais	-	-301
Outros	-	-58
Despesa de imposto de renda e contribuição social correntes	<u>-11.577</u>	<u>23.824</u>
Imposto de renda e contribuição social diferidos	<u>-</u>	<u>-</u>
Total de Imposto de renda e contribuição Social do Período	<u>-</u>	<u>39.786</u>

Devido ao prejuízo fiscal no exercício de 2022, a Companhia não teve recolhimento de IR e CS no período.

14 Provisões Cíveis, Fiscais, Trabalhistas e Administrativas

Periodicamente a Administração reavalia, em conjunto com os seus Assessores Jurídicos, as atuais ações judiciais e processos administrativos perante tribunais e órgãos governamentais, ajustando o valor contábil das provisões para cobrir as perdas prováveis estimadas. As variações dos saldos das referidas Provisões ocorreram pela liquidação, mudança de risco das ações e pela adequação das

RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S.A.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

bases de mensuração aplicáveis a essas provisões que definem o contingenciamento dessas demandas judiciais. Isso acontece quando uma decisão judicial sobre uma ação tenha impacto direto no valor contingenciado ou que altere o seu risco de perda. As contrapartidas da constituição e da reversão são reconhecidas no resultado do exercício.

	<u>Cíveis</u>	<u>Fiscais</u>	<u>Trabalhistas</u>	<u>Administrativas</u>	<u>Outras (*)</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Saldo inicial	16.399	293	1.770	16	12.230	30.708	44.293
Constituição	2.919	-	4.022	-	-	6.941	10.469
Reversão	(2.609)	-	(729)	-	-	(3.338)	(25.901)
Pagamento	(3.648)	(58)	(2.464)	-	-	(6.170)	(2.822)
Atualização monetária	3.767	-	405	2	1.561	5.735	4.669
Saldo final	16.828	235	3.004	18	13.791	33.876	30.708

* Outros compromissos junto ao Poder Concedente;

Em adição aos valores já provisionados pela expectativa de perda ser provável, a Companhia também tem um saldo de passivo contingente de R\$ 5.967 de ações judiciais, sendo R\$ 5.898 de processos cíveis e R\$ 69 de processos trabalhistas com expectativa de perda possível sem constituição de provisão.

Acordos Judiciais A VIAPAR celebrou acordo com Ministério Público Federal, Estado do Paraná e DER, o qual foi homologado em setembro de 2021, perante a ação civil pública que trata da obra do Contorno de Jandaia do Sul e em dezembro de 2021 referente às obras dos Contornos de Araçongas e Peabiru.

O custo atualizado em dezembro/21 para o total cumprimento das obras, ora reconhecido pela Companhia e realizado até dezembro/22 segue com os seguintes dados:

Obras	Valor Total	Realiz. Até 2021	Realiz. 2022	A Realizar
Araçongas	221.092	49.071	2.131	169.890
Jandaia do Sul	172.501	9.659	39.060	123.782
Peabiru	71.348	16.804	53.484	1.060
Outras – Anteriores	-	-	2.014	-2.014
Total	464.941	75.534	96.689	292.718

15 Patrimônio Líquido

a) Capital social

RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S.A.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 197.909 (R\$ 197.909 em 2021) e está representado em 98.954.591 ações ordinárias nominativas com direito a voto, e 98.954.591 ações preferenciais sem direito a voto.

Em 2022 não houve integralização de capital devido ao término da Concessão.

b) Reservas de lucros

- **Legal**

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social. Em dezembro de 2021 não foi constituída a reserva legal, em decorrência do prejuízo do exercício.

- **Retenção de lucros**

Em decorrência do prejuízo do exercício de 2022, não foi possível a constituição de reservas de lucros.

- **Dividendos**

O estatuto social prevê a distribuição de dividendos mínimos obrigatórios de 25% do lucro líquido ajustado. Qualquer excedente é alocado em contas patrimoniais até sua liquidação financeira. Desde 2019 não foi efetuada a distribuição de dividendos aos acionistas em razão da determinação judicial conforme autos n.º 5001843-48.2019.4.04.7000.

16 Receita Operacional Líquida

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Receita Bruta	-	672.531
Pedágio	-	478.558
Serviços	-	24
Construção*	-	193.949
Deduções	-	(56.575)
Descontos incondicionais	-	(16.616)
ISSQN	-	(23.098)
PIS / COFINS	-	(16.861)
Receita líquida	-	615.956

*A receita de construção não gera efeito para o caixa.

RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S.A.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

17 Custo dos Serviços Prestados e Despesas Gerais e Administrativas

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
a) Custo do serviço prestado		
Pessoal	2.087	19.362
Mão de obra terceirizada	10	124
Custo de Construção	-	193.949
Gerais	2.722	61.713
Operação e conservação	-	232.774
	<u>4.819</u>	<u>507.922</u>
b) Despesas Gerais e Administrativas		
Pessoal	4.683	8.645
Mão de obra terceirizada	64	234
Gerais	7.055	24.422
Operação e conservação	1.388	1.991
Participação nos lucros e resultados	201	2.711
	<u>13.391</u>	<u>38.003</u>

18 Outras Receitas (Despesas) operacionais, líquidas

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Aluguel de faixa de domínio	-	10.094
Reversão de provisões	8.584	25.901
Constituição de provisão	(9.402)	(10.469)
Créditos – Poder Concedente*	54.655	-
Outras	(374)	(10.753)
Total	<u>53.463</u>	<u>14.773</u>

*Item detalhado na nota 07

RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S.A.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

19 Resultado Financeiro Líquido

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Rendimento sobre aplicações financeiras	31.719	11.145
Descontos obtidos	2	1
Juros recebidos	206	3
Total das receitas	<u>31.927</u>	<u>11.149</u>
Juros sobre empréstimo e financiamento	-	(46)
(-) Capitalização de Custo dos Empréstimos	-	-
Variação monetária passiva	(5.839)	(4.709)
Despesas e tarifas bancárias	(92)	(939)
Juros – Outras Operações	(5)	(153)
Total das despesas	<u>(5.936)</u>	<u>(5.847)</u>
Resultado financeiro, líquido	<u>25.991</u>	<u>5.302</u>

20 Instrumentos Financeiros

Os valores contábeis dos instrumentos financeiros são representados principalmente por aplicações financeiras, contas a receber, fornecedores, empréstimos e financiamentos. Todos eles são mantidos pelo custo amortizado, e têm seu valor justo muito próximo ao valor contábil líquido.

Os instrumentos financeiros operados pela Companhia, têm como objetivo administrar a disponibilidade financeira de suas operações. A administração dos riscos envolvidos nessas operações é feita através de mecanismos do mercado financeiro, que buscam minimizar a exposição dos ativos e passivos da Companhia, protegendo a rentabilidade dos contratos e o patrimônio da Companhia. A Companhia atualmente não possui instrumentos financeiros derivativos contratados.

RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S.A.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Os saldos contábeis e os valores de mercado dos instrumentos financeiros incluídos no balanço patrimonial da controlada em 31 dezembro de 2022 estão identificados a seguir:

	2022		2021	
	Saldo Contábil	Valor de Mercado	Saldo Contábil	Valor de Mercado
Ativos financeiros				
Caixa e equivalentes de caixa	225.593	225.593	297.333	297.333
Contas a receber	-	-	1.466	1.466
Passivos financeiros				
Fornecedores	(15.200)	(15.200)	(12.770)	(12.770)
Empréstimos e financiamento	-	-	(36)	(36)
	210.393	210.393	285.993	285.993

Caixa e equivalentes de caixa – os valores contábeis informados no balanço patrimonial são idênticos ao valor justo e suas taxas de remuneração são substancialmente baseadas na variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI);

Contas a receber de clientes, outros créditos, fornecedores e outras obrigações – decorrem diretamente das operações da Companhia, sendo mensurados pelo custo amortizado e estão registrados pelo seu valor original, deduzido de provisão para perdas. O valor contábil se equivale ao valor justo tendo em vista o curtíssimo prazo de liquidação dessas operações (menos de 90 dias);

Empréstimos e financiamentos – são classificados como passivos financeiros não mensurados ao valor justo e estão registrados pelo método do custo amortizado de acordo com as condições contratuais. Os valores justos desses financiamentos são equivalentes aos seus valores contábeis, por se tratar de instrumentos financeiros com taxas que se equivalem às taxas de mercado e por possuírem características exclusivas, oriundas de fontes de financiamento específicas para financiamento.

a) Gerenciamento dos riscos financeiros

A Companhia possui uma política formal para gerenciamento de riscos, cujo controle e gestão são de responsabilidade da Tesouraria, que se utiliza de instrumentos de controle através de sistemas adequados e profissionais capacitados na mensuração, análise e gestão de riscos. Essa política é monitorada permanentemente por executivos financeiros da Companhia, que têm sob sua responsabilidade a definição da estratégia da Administração na gestão desses riscos. A política não permite operações com instrumentos financeiros de caráter especulativo. Identificadas as exposições da Companhia, o responsável pela Tesouraria da Companhia precifica e zera seus riscos, buscando proteção com operações no mercado.

RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S.A.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

b) Análise de sensibilidade

Foram realizadas simulações à sensibilidade das posições existentes em 31 de dezembro de 2022 para os significativos identificados como riscos de mercado: variação na CDI.

As simulações foram elaboradas para demonstrar apenas o impacto em possíveis cenários negativos às posições tomadas pela Companhia.

Como cenários prováveis foram adotados, as cotações e valores já estão reconhecidos contabilmente. Para os cenários “possíveis” e “remotos”, utilizamos uma variação entre 10% e 20% no caso das remunerações.

Exercício 2022

Indexador	Posição	Saldo (R\$)	Posição	CDI	25% Possível		50% Possível	
				Atual	CDI	Perda	CDI	Perda
CDI	Aplicação	225.593	Queda CDI	12,39%	9,29%	-6.988	6,20%	-13.975

Exercício 2021

Indexador	Posição	Saldo (R\$)	Posição	CDI	25% Possível		50% Possível	
				Atual	CDI	Perda	CDI	Perda
CDI	Aplicação	297.333	Queda CDI	4,42%	3,32%	-3.286	2,21%	-6.571

21 Seguros de Garantias e Responsabilidades

Em garantia ao bom cumprimento das obrigações assumidas, a Companhia possui em 2022 o seguinte seguro:

BMG Seguros S.A, devidamente inscrita no CNPJ sob no 19.486.258/0001-78, apólice de Seguro D&O no valor de R\$ 20.000 (R\$ 50.000 em 2021) - O objeto desta Apólice é o ressarcimento das Perdas Indenizáveis pelas quais o Segurado for responsabilizado, a título de reparação, por Danos causados a Terceiros, decorrentes de uma Reclamação coberta e fixadas por sentença judicial ou arbitral final e irrecorrível, ou mediante acordo com os Terceiros prejudicados com a anuência prévia e expressa da Seguradora, atendidas as Condições Contratuais e a Especificação. A Cobertura desta Apólice é limitada às Reclamações feitas pela primeira vez contra os Segurados durante o Período de Vigência da Apólice ou durante o Período Adicional de Reclamações (Prazo Complementar ou ainda no Prazo Suplementar, este se expressamente contratado), resultante da

RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S.A.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

prática de um Ato Danoso durante a Vigência da Apólice ou durante o Período de Retroatividade, este quando contratualmente previsto.

Esta Apólice é à base de Reclamação com Cláusula de Notificação, de modo que, durante o período de Vigência, o Tomador do Seguro e/ou Segurado deverá notificar a Seguradora sobre a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam originar uma Reclamação.

Face à natureza de suas atividades e à descentralização das suas instalações, a Companhia adota política de contratar cobertura de seguros com base no conceito securitário de “perda máxima provável”, o que corresponde ao valor máximo passível de destruição em um mesmo evento.

As premissas de riscos adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria das demonstrações financeiras e, conseqüentemente, não foram revisadas pelos nossos auditores independentes.

22 Eventos subsequentes

Supremo Tribunal Federal (“STF”) muda entendimento relacionado com a coisa julgada em matéria tributária

Em 08 de fevereiro de 2023 o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou os Temas 881 – Recursos Extraordinário n° 949.297 e 885 – Recurso Extraordinário n° 955.227.

Tema 881 – Recursos Extraordinário n° 949.297

Limites da coisa julgada em matéria tributária, notadamente diante de julgamento, em controle concentrado pelo Supremo Tribunal Federal, que declara a constitucionalidade de tributo anteriormente considerado inconstitucional, na via do controle incidental, por decisão transitada em julgado.

Tema 885 – Recurso Extraordinário n° 955.227

Efeitos das decisões do Supremo Tribunal Federal em controle difuso de constitucionalidade sobre a coisa julgada formada nas relações tributárias de trato continuado.

Os ministros que participaram destes temas concluíram, por unanimidade, que decisões judiciais tomadas de forma definitiva a favor dos contribuintes devem ser anuladas se, depois, o Supremo tiver entendimento diferente sobre o tema. Ou seja, se anos atrás uma Companhia conseguiu autorização da Justiça para deixar de recolher algum tributo, essa permissão perderá a validade automaticamente se, e quando, o STF entender que o pagamento é devido.

RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S.A.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

A Administração avaliou com os seus assessores jurídicos internos os possíveis impactos desta decisão do STF e concluiu que desde a sua data de constituição, a decisão do STF não resulta, em consonância com o CPC25/IAS37 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, CPC 32/IAS 12 Tributos sobre o lucro, ICPC 22 / IFRIC 23 Incerteza sobre tratamento de tributos sobre o lucro e o CPC24/IAS10 Eventos Subsequentes, em impactos significativos em suas demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2022.